



Edital 02/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – FENAFES 2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), em parceria com o Consórcio Nordeste, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de empreendimentos formados por agricultores e agricultoras familiares e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária, definidos pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – FENAFES 2022, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A 1ª FENAFES acontecerá em Natal-RN, no período de 15 a 19 de Junho de 2022, no Centro de Convênções de Natal, localizado na Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal - RN, e tem como objetivo promover, divulgar e comercializar produtos de empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária, proporcionando o intercâmbio dos resultados das políticas públicas desenvolvidas nos governos que compõem o Consórcio Nordeste, além de servir de grande vitrine da diversificada produção da agricultura familiar e economia solidária dos nove Estados do Nordeste brasileiro.

1.3. O procedimento de seleção será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de empreendimentos da agricultura familiar e suas organizações, além de empreendimentos da economia solidária, para participarem como expositores nos espaços definidos no item 3, nos termos deste Edital.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. O edital de seleção consiste em oferta de vagas para expositor em três espaços distintos:

3.1.1. **Pavilhão do Estado da Paraíba:** consiste em stand com dimensões de 6 x 14 m totalizando 84 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 5 do Anexo I, deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar vindos de vários municípios, espalhados pelos territórios da cidadania que compõem o Estado Paraíba. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.2. **Estande Temático "Praça Sabores da Agricultura Familiar Nordestina":** consiste em estandes de 10 x 5 m, conforme detalhamento constante no item 6 do Anexo I deste Edital, onde serão expostos produtos que serão selecionados pela Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins dos empreendimentos interessados. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.3. **Estand da Economia Solidária:** consiste em espaço de 6 x 12 m totalizando 72 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 2 do Anexo I deste Edital. As vagas serão distribuídas de acordo com a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o **Pavilhão do Estado da Paraíba**, e para o **Estande Temático "Praça Sabores da Agricultura Familiar Nordestina"** poderão participar deste chamamento público, empreendimentos da agricultura familiar formalizados, grupos informais ou agricultores familiares individuais que atendam as seguintes exigências:

- 4.1.1. Para empreendimentos formalizados, possuírem Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;
- 4.1.2. Para grupos informais, Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo;
- 4.1.3. Para agricultores individuais, Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;
- 4.1.4. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;
- 4.1.5. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIF, SISBI ou Selo Arte;
- 4.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.2 deste Edital.

4.2. Para o **Estande da Economia Solidária** poderão participar deste chamamento público, empreendimentos formalizados ou informais, que atendam as seguintes exigências:

- 4.2.1. Possuírem cadastro no Sistema de Cadastro e Informação do PB – Portal CADSOL PB, acesso disponível no aplicativo ECOSOL DIGITAL, cadastro no Conselho Estadual de Economia Solidária e/ou cadastro no Fórum Estadual de Economia Solidária.
- 4.2.2. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;
- 4.2.3. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIF, SISBI ou Selo Arte;
- 4.2.4. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.4 deste Edital.
- 4.2.5. A participação no Estande da Economia Solidária contemplará os seguimentos produtivos de artesanato/produtos artesanais, confecção, reciclagem, alimentos beneficiados (doces, geleias, óleos, licores, bolos tradicionais, embutidos), e outros, que comprovem práticas coletivas da autogestão e solidariedade.

4.3. OS EMPREENDIMENTOS INTERESSADOS SÓ PODERÃO PARTICIPAR DE UM DOS ESPAÇOS OFERTADOS, CASO HAJA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO OU INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM ESPAÇO, SERÁ ACEITA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.

4.4. Para fins deste Edital entende-se por:

4.4.1. Empreendimento Familiar Rural (EFR): empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF;

4.4.2. Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar: pessoas jurídicas, formadas sob os seguintes arranjos:

- a) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;
- b) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;
- c) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição na DAP ou no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF.

4.5. Grupo informal: conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum;

4.6. Agricultor (a) Familiar Individual: Unidade Familiar de Produção com inscrição na DAP ou no CAF;

4.6.1. Empreendimentos de Economia Popular Solidária: as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os empreendimentos interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de **18 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022** mediante preenchimento digital de “formulário de inscrição” disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:

5.2. Para os empreendimentos da agricultura familiar que possuam interesse em participar como expositores nos espaços do **Pavilhão do Estado da Paraíba** e do **Estande Temático "Praça Sabores da Agricultura Familiar Nordeste"**, devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.2.1. Para empreendimentos formalizados:

- a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;
- b) Dap Jurídica ou CAF, cópia digital em formato PDF;
- c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;
- d) Comprovante de vínculo do(a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF;

5.2.2. Para empreendimentos informais:

- a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo;

5.2.3. Para agricultores(as) familiares individuais:

- a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

5.2.4. Além da documentação constante nos itens acima também deve ser apresentado no ato da inscrição, quando couber:

- a) Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;
- b) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal, sendo admitidos: SIE, SIF, SISBI ou Selo Arte;

5.2.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: (https://drive.google.com/drive/folders/1iOVD_KjDf86wXWTrmsZHBzwPUaOnRiDe?usp=sharing).

5.2.6. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em “Excel”, disponível no link do credenciamento disposto no item 5.2.5. deste Edital.

5.3. Para os empreendimentos da economia solidária que possuam interesse em participarem como expositores no **Estande da Economia Solidária**, devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.3.1. Para empreendimento formalizado: Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;

5.3.2. Para empreendimento informal: Declaração afirmando a atividade econômica e o que produz de acordo com princípios de organização coletiva e autogestionária assinada pelos membros componentes do grupo produtivo;

5.3.3. Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;

5.3.4. Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal, sendo admitidos SIF, SISBI ou Selo Arte;

5.3.5. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em “Excel”

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

5.5. A SEAFDS não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

5.6. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 5.1, os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais;

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins, designada através de Portaria SEAFDS Nº 02/2022.

6.2. À Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins competirá:

6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital;

- 6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;
- 6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;
- 6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital.
- 6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 3 deste Edital.
- 6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.
- 6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.
- 6.5. O processo de credenciamento e seleção será realizado de acordo com o cronograma disposto no item 12 deste Edital e o resultado final, será divulgado no sitio da 1ª FENAFES (link do site da feira), até o dia 03 de junho de 2022.
- 6.6. Após o processo de seleção, será realizada capacitação com os empreendimentos selecionados onde será disponibilizado “Manual de Orientação” com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da 1ª FENAFES.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMETOS CREDENCIADOS

- 7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na 1ª FENAFES se darão através de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Pavilhão do Estado da Paraíba e no Estande Temático "Praça Sabores da Agricultura Familiar Nordestina", serão:
 - 7.2.1. Pertencer à Economia Solidária (possuir cadastro no Cadsol PB, Conselho Estadual da Economia Solidária ou Fórum Estadual da Economia Solidária) – 150 pontos;
 - 7.2.2. Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 50 pontos;
 - b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 75 pontos;
 - c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica – 150 pontos.
 - 7.2.3. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 75 pontos;
 - b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 150 pontos;
 - c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 200 pontos.
 - 7.2.4. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:
 - a) Possuir pelo menos 1 dos produtos ofertados com certificação orgânica – 75 pontos;
 - b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;
 - c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos;
 - 7.2.5. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
 - b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;
 - c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.
 - 7.2.6. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 150 pontos;
 - 7.2.7. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo II deste Edital.
 - 7.2.8. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Stand da Economia Solidária, serão:

- 7.2.9. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 pessoas vinculadas – 75 pontos;
 - b) Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas – 150 pontos;
 - c) Possuir acima de 30 pessoas vinculadas – 250 pontos.
- 7.2.10. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 05 mulheres vinculadas – 75 pontos;
 - b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas – 150 pontos;
 - c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas – 250 pontos.
- 7.2.11. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 tipos de produtos distintos – 75 pontos;
 - b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 150 pontos;
 - c) Acima de 25 produtos distintos – 250 pontos.
- 7.2.12. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo III deste Edital.
- 7.3. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos no item 3 deste Edital de acordo com a oferta de espaços disponíveis na 1ª FENAFES;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.
- 8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da SEAFDS, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E, e no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).
- 9.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS.

- 10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na 1ª FENAFES será realizada em função da necessidade da SEAFDS, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SEDRAF convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.
- 10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:
- a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;
 - b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;
 - c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.
- 10.4. A SEAFDS irá custear a alimentação e hospedagem de até dois representantes de cada empreendimento que irão participar da Feira como expositores.
- 10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEAFDS no ato da convocação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. A qualquer momento, o empreendimento credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 11.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br), no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.
- 11.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- 11.2. A SEAFDS poderá, a qualquer momento, descredenciar o empreendimento que:
 - 11.2.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;
 - 11.2.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- 11.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 11.4. O descredenciamento por parte da SEAFDS terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAFDS

- 12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a 1ª FENAFES;
- 12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a 1ª FENAFES;
- 12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;
- 12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da 1ª FENAFES;
- 12.5. Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 2 (dois) representantes a serem informados quando da convocação para participação;
- 12.6. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da 1ª FENAFES;
- 12.7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados;
- 12.8. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a 1ª FENAFES.

13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS.

- 13.1. Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na 1ª FENAFES.
- 13.2. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da 1ª FENAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;
- 13.3. Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4. Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;
- 13.5. Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;
- 13.6. Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;
- 13.7. Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da 1ª FENAFES;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;
- 13.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;
- 13.10. Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	18/05/2022
Período das Inscrições	18/05/2022 a 25/05/2022
Divulgação da lista preliminar de credenciados	26/05/2022
Fase de análise, pontuação e classificação dos empreendimentos.	26/05/2022 a 29/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	30/05/2022
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	31/05/2022 a 02/06/2022
Resultado do recurso	03/06/2022
Resultado final dos empreendimentos selecionados	03/06/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;

15.2. Além de divulgar os produtos, o Governo da Paraíba através da SEAFDS, suas unidades, órgãos e empresas, poderão fazer a divulgação da 1ª FENAFES, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;

15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins com anuência do gestora SEAFDS;

15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

15.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital;

15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SEAFDS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

15.7. À SEAFDS fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Descrição detalhada da infraestrutura da 1ª FENAFES

Anexo II: Quadro de pontuação para os empreendimentos da agricultura familiar

Anexo III: Quadro de pontuação para os empreendimentos da economia solidária

Anexo IV: Formulário para interposição de recurso administrativo

Anexo V: Termo de compromisso

Anexo VI: Consentimento de uso da imagem

Nº	DESCRIÇÃO	Qty
1	SERVIÇOS DA COZINHA SABORES DA TERRA (CST) e COZINHA ESPAÇO RESTAURANTE DORIAM GRAY (CR)	
1.1	Equipamentos disponíveis e instalados nas duas cozinhas entre os dias 15 e 19 de junho: Cozinha no Pavilhão Doriã Gray com; 02 fogões industrial gás com 6 bocas com mangueiras e válvulas necessárias para instalação; 02 Freezers horizontais de duas portas com capacidade pelo menos 500 l; 02 Refrigeradores expositores de pelo menos 400 l; 02 Liquidificador industrial de 5 l. Cozinha do piso superior do pavilhão Nísia Floresta: 01 fogão Industrial de 6 bocas; 01 Freezer horizontais de duas portas com capacidade de pelo menos 500 l; 01 Refrigeradores expositores de pelo menos 400 l; 01 Liquidificador industrial de 5 l; 01 Batedeira de bolo;	1
1.2	Suprir de gás de com cilindros de gás tipo P90 instalados nos espaços adequados conforme Manual de Orientação das Normas Técnicas de Utilização do Centro de Convenções de Natal (CCN). Mantendo pessoal e/ou manutenção. Em ambas as cozinhas indicadas no layout (CST e CR);	6
2	ESTANDES ECONOMIA SOLIDÁRIA (ES)	
2.1	Estrutura Principal EA: Estandes de 6 x 12 m totalizando 72 metros quadrados, sem paredes laterais e com e com testeira de 50 centímetros em todo entorno dos estandes e adesivada com tema do evento com a arte indicada pela organização do evento; placa frontal de 2 x 4 m com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 12 spots duplos totalizando 24 lâmpadas. Instalação de 8 tomadas distribuídos no estande de forma proporcional.	1
2.2	Mobiliário e Equipamentos: a Tenda deverá ter os seguintes equipamentos: 04 lixeiras de 30 L; 02 estantes de 10 metros lineares com 1,50m de altura com 04 lances de prateleiras; 4balcões de 1.00x1.00x0,50 m na estrutura de alumínio com porta na parte inferior; 15 banquetas;	1
3	VILA GASTRONÔMICA - QUIOSQUES (Q)	
3.1	Estrutura principal: estandes de 3 x 3 metros. Os quiosques devem ser fechados nos lados, com acesso lateral para expositores e na parte frontal deve ter balcão de atendimento de no mínimo 40 centímetro de largura, 1 m de altura e do 3 de comprimento. Todo estande deve ter uma testeira de 50 cm no seu entorno. deve ter acesso para área interna. Montados em sistema octonorm. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza. 01 spots duplo direcionável com duas lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada; 03 tomadas dispostas na área interna do estande;	6
3.2	Estrutura principal: estandes com cobertura, resistente a chuvas, de 3 x 3 metros, estrutura metálica galvanizada, travamento contra ventos, lona em PVC de cor branca com revestimento em poliéster e vulcanizada eletronicamente em máquinas de alta frequência. Os quiosques devem ser fechados nos lados, em sistema octonorm, com acesso lateral para expositores e na parte frontal deve ter balcão de atendimento de no mínimo 0,50 m centímetro de largura e do 4 m de comprimento. 01 spots duplo direcionável com duas lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada; 03 tomadas dispostas na área interna do estande;	6
3.3	24 banquetas; 50 mesas com 4 cadeiras cada, de PVC.	1
4	ESTADES DE EXPOSITORES VISITANTES (V)	
4.1	Estandes de 4m x 4m cada, montados em blocos de 3, totalizando com divisão totalizando 46 m², com abertura frontal e lateral e divisória entre ambos os espaços, com testeira de 50 centímetro percorrendo toda o entorno do estande. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza. Instalações Elétricas: A montadora deverá instalar: 03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta); 02 spots duplo direcionável para lâmpadas led voltados para área interna do estande; 04 lâmpada mista de pelo menos 1000 lumens cada.	24
4.2	Mobiliário e Equipamentos: deverão ser instalados os seguintes equipamentos em todos os estandes: 01 lixeira de 30L; 02 banquetas com encosto; 01 balcão de 3 m de comprimento, 1 m de altura e 0,50 de largura.	24
5	ESTANDES / PAVILHÃO DOS ESTADOS (EA e EB)	
5.1	Estrutura Principal EA: Estandes de 6 x 12 m totalizando 72 metros quadrados, com: testeira de 50 centímetros em todo entorno dos estandes; placa frontal de 2 x 4 m com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento até 20 dias antes do evento . Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 12 spots duplos totalizando 24 lâmpadas. Instalação de 6 tomadas em cada estande. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza	5
5.2	Estrutura Principal EB: Estandes de 6 x 14 m totalizando 84 metros quadrados, com: testeira de 50 centímetros em todo entorno dos estandes; placa frontal de 2 x 4 m com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento até 20 dias antes do evento . Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 12 spots duplos totalizando 24 lâmpada. Instalação de 6 tomadas em cada estande. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza.	4
5.3	Mobiliário e Equipamentos: a Tenda deverá ter os seguintes equipamentos: 21,50 metros lineares de prateleiras com 1,50m de altura com 05 lances; 10 balcões de 1.00x1.00x0,50 m na estrutura de alumínio e com portas; 04 refrigeradores expositor vertical de pelo menos 400 l; 04 congeladores expositor vertical de pelo menos 400 l 02 Chapas elétrica e fornos elétrico; 02 mesas com 4 cadeiras; 02 Estantes de apresentação de produtos com 2 metros com 170 de altura com e três prateleiras;	1
6	ESTADES TEMATICOS (ET)	
6.1	Estrutura Principal (T): Estandes de 10 x 5 m totalizando 50 metros quadrados, com testeira de 50 centímetros em todo entorno dos estandes, fechados no fundo, e metade das paredes laterais, aberto na frete, sendo que as paredes fechadas que devem ser metade de baixo de material não transparente e a metade de cima com vidros; placa frontal de 2 x 4 m com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento até 20 dias antes do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 12 spots duplos totalizando 24 lâmpadas. Instalação de 6 tomadas em cada estande.	4
6.2	Equipamentos para estande T Queijos e derivados: 3 refrigeradores expositores verticais para o queijo; 01 chapa elétrica para assar queijo;	1

6.3	Equipamentos para estande T Cervejas, sucos e cachaça: 2 congeladores Expositores verticais para polpa; 5 chopeiras refrigeradas.	1
6.4	Equipamentos para estande T Castanhas: display expositores para castanha;	1
6.5	Equipamentos para estande T Café e chocolate: 01 cafeteira de expresso de 4 saídas; 01 refrigerador expositor vertical, de pelo menos 400; OBS: a cafeteira deve ser instalada com depósito de coleta de água descartada e acesso a seu abastecimento de água, para o pleno funcionamento da máquina no estande.	1
6.6	4 conjuntos de mesas com 4 cadeiras cada; 4 balcões de 1m de altura x 0,5 de largura x 3 de comprimento;	1
7	PÓRTICO ACESSO GERAL (P)	
7.1	Estrutura Principal: em box truss, com as medidas 7,20 x 3 m para segurar lona tensionada, conforme o layout. A lona deve ser impressa em colorido e com arte fornecida pela organização do evento.	1
7.2	Instalações elétricas: Deverão ser instalados no pórtico, 04 refletores de HQI de 350 w, 02 de cada lado do pórtico.	1
8	GERADORES DE ENERGIA (GE)	
8.1	Gerador 220kva de carenagem silenciada 10 horas / dia. Com fornecimento de todo cabeamento necessário para instalação e operação.	2
8.2	Gerador 180kva de carenagem silenciada 24 horas / dia. O primeiro ligado direto e o segundo sempre que for necessário em função da demanda de energia.	2
8.3	Todos os estandes e estruturas montadas no evento devem ser supridas com energia advinda dos geradores, sendo que o Manual de Orientação das Normas Técnicas de Utilização do Centro de Convenções de Natal (CCN), as plantas do local e o layout do evento apontam os quadros de apoio e distribuição a serem usados, bem como o local de instalação dos geradores. Toda fiação deve ser distribuída com segurança e cobertura dos fios de distribuição. Deverá ser mantido profissional de serviços elétricos permanente no local do evento para operar e dar suporte ao evento na geração, distribuição e manutenção elétrica no evento.	1
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO	
9.1	Extintores de incêndio com carga compatível aos materiais utilizados e tamanhos dos estandes, em suporte sinalizado e em instalados em local estratégico indicado no plano de incêndio.	36
9.2	BRIGADA DE INCENDIO	
9.3	Deverá ser mantido no local do evento brigada de incêndio conforme o tamanho e distribuição do evento no espaço do local. O número de profissionais a serem mantidos em permanente vigilância no evento durante toda sua realização deverá ser compatível com as necessidades legais do evento conforme layout, plantas e manual de uso do espaço;	1
10	SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS E AMBULANCIA	
10.1	Manter equipe básica de primeiros socorros, com ambulância, de forma permanente no local do evento e dando assistência a sua realização, pelo período de 8h as 23h, entre os dias 15 e 19 de junho, em conformidade com o Manual de Orientação das Normas Técnicas de Utilização do Centro de Convenções de Natal (CCN).	1
11	INTERNET, SOM COM OPERADOR, FILMAGENS e COMUNICAÇÃO	
11.1	Link dedicado de internet, com 200 mb via fibra óptica, datacom Dmswitcc RB 465G, switch giga e roteadores AP 1350 PARA distribuição de internet via wifi e cabeada com cobertura para toda a área da feira no Centro de Convenções de Natal, e cabeado para a sala administrativa, no período de 14 a 19/06/22.	1
11.2	Sistema de som com duas caixas ativas, mesa digital de 8 canais e 3 microfones sem fio, para os dias 15 a 19/06/22, a serem instalados e operados entre os horários de 8h as 18h, em ambientes fechados para até 500 pessoas.	6
11.3	Multimídia com tela de pelo menos 6m x 3m compatíveis com o som instalado nos ambientes fechados	6
11.4	Filmagem e transmissão das aulas gastronômicas da Cozinha da Terra via plataforma Youtube indicado pela SEDRAF da própria sala da Cozinha Sabores da Terra. Deverá instalar também na cozinha show, sistema de som com 2 caixas ativas, mesa de 8 canais, 1 microfone headset e 2 microfones sem fio, Cada transmissão terá duração de até 1h30.	10
11.5	Filmagem de até três programações paralelas por dia, de até 8h cada, entregues editados com vinheta e logomarcas do evento.	1
12	VIGILÂNCIA	
12.1	Disponibilização de 14 profissionais de segurança não armados, devidamente fardados, sendo 6 para o período diurno e 8 para o período noturno, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, desde às 08 horas do dia 14/06/2022 quando será iniciada a montagem da feira, até as 24 horas do dia 19/06/2022, quando se encerrará a desmontagem.	1

13	LIMPEZA	
13.1	Disponibilização de 14 profissionais de limpeza, devidamente fardados, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, desde às 08 horas do dia 14/06/2022 quando será iniciada a feira, até as 18 horas do dia 20/12/2021, quando se encerrará a desmontagem. A feira funcionará aberta ao público, das 08 às 22 horas do dia 15/06 ao dia 19/06/22, devendo estes profissionais atuarem para manter o ambiente sempre limpo. Todos os materiais de limpeza serão disponibilizados pelos organizadores da feira e haverá recolhimento diário de todo o lixo no local do evento em um container, com limpeza de 14 banheiros do local a cada 2h de 8h as 22h. Os banheiros devem ser supridos com toalha em todos dispenser de papel, de papel, papel higiênico para todos sanitários, sabão líquido em todas pias e dispense de álcool gel em todos banheiros. Esses materiais devem ser repostos sempre que se esgotarem.	1
14	CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	
14.1	Disponibilização de 06 profissionais de carga e descarga de materiais e produtos comercializados pelas cooperativas na Feira, no período de 14 a 20/06/22, com carga horária de 6 horas/dia.	1
15	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
15.1	A montadora é responsável em designar uma equipe para prestar assistência técnica e manutenção bem como fornecer, caso necessário, material de reposição durante o período do evento.	1
16	INSPERÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA MONTAGEM	
16.1	Serviços profissionais: Durante toda a montagem e desmontagem da feira, a empresa deverá manter equipe de profissionais das áreas de arquitetura, elétrica e hidráulica, para de todo suporte necessário à estruturação de todos os ambientes da feira. Além de toda montagem e desmontagem que devem ocorrer entre os dias 13 e 21 de junho de 8h as 18h.	1
17	COLETA DE LIXO	
17.1	Coletores de lixo reciclável, com 4 unidades de 60 litros cada, coloridos, para lixo, orgânico, plásticos metal e papel, com coleta e esvaziamento a cada 2 h.	30
18	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
18.1	Realização de panfletagem com grupo de 4 pessoas, cujo arte gráfico será fornecido pelos organizadores do evento e a impressão pela empresa selecionada nesse processo, por 4 dias com 4 horas por dia, antes do início da feira e ou nos primeiros dias, em local de alta circulação de pessoas (mínimo de 6 lugares), sendo Av. Roberto Freire, próximo ao início semáforo do Nordeste, na Av. Hermes da Fonseca próximo ao IFRN, saída do Natal Shopping, saída do Shopping Via Direta, e em pontos de alta circulação próximas ao local do evento. A contratada deverá submeter a programação de panfletagem à aprovação prévia dos organizadores da feira. Deverá também fornecer os panfletos em formato A5, frente e verso em papel couchê. 30.000 unidades.	1
18.2	Implantação de espaço estagramável e interação com público: Realização de ação de interação com o público da feira (dia 15 a 19/06/22), das 15 às 20 horas, com "instagramável", onde as pessoas devem ser estimuladas por 2 promotoras, fornecidas pela contratada, a fazerem fotografias em moldura cenográfica instagramável, com motivos e marcas da feira, medindo 4 x 2 m, em lona de vinil impressa colorido com arte fornecida pelo evento e esticado em uma treliça de metal com aproximadamente. O Totem fotográfico deverá ser previamente aprovado pelos organizadores da feira, em espaço estagramável. Com as fotos postadas nas redes sociais do evento.	1
18.3	Busdoor na capital, região metropolitana, e interior por 20 dias anteriores ao evento.	20
18.4	Outdoors Pepel, de pelo menos 9 m x 3 m. Sendo um em Natal em vias de grande circulação, um e vias e acesso sentido Mossoró Natal, um sentido Seridó Natal e 01 sentido litoral norte de Natal, em vias de acesso de grande circulação;	5
18.5	Impressões e adesivagem dos standes testeiras de todos estandes instalados. As artes serão disponibilizadas e serão coloridas.	1
18.6	Espaço estagramável, com estrutura em treliça de 2 x 4, com lona de vinil esticada, instalado e com confeccionado com arte fornecida pela organização do evento.	1
19	PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO	
19.1	Apoio a Coordenação durante os dias 13, 14, 20 e 21, de junho durante horário comercial, e entre os dias 15 e 19 de junho das 8h as 22h, divididos em dois turnos.	4
19.2	Apoio de produção e manutenção (estrutura, elétrica e instalações) entre os dias 15 e 19 de junho das 8h as 22h, divididos em dois turnos.	6
19.3	Secretaria entre os dias 15 e 19 de junho das 8h as 22h, divididos em dois turnos.	2
19.4	Recepcionistas para suporte a programação paralelas e ao evento, conforme planejamento fornecido pela organização do evento anterior ao início do evento. Presentes de 8h as 18h.	18

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação
1	Pertencer à Economia Solidária	Possuir cadastro no Cadsol RN, Conselho Estadual da Economia Solidária ou Fórum Estadual da Economia Solidária	150	150	Cadastro no Cadsol PB, Conselho Estadual da Economia Solidária ou Fórum Estadual da Economia Solidária
2	Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento	Até 10	50	150	Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF para empreendimentos formalizados; DAP física para grupos informais ou agricultores individuais
		Acima de 10 até 30	75		
		Acima de 30	150		
3	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75	200	Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF
		Acima de 05 até 15	150		
		Acima de 15	200		
4	Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003	Pelo menos 01 produto	75	200	Certificado de produto orgânico
		Acima de 01 até 05 produtos diferentes	150		
		Acima de 05 produtos diferentes	200		
5	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	150	Planilha de Excel
		Acima de 10 até 25	75		
		Acima de 25	150		
6	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	150	150	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
PONTUAÇÃO TOTAL				1000	

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO ECONOMIA SOLIDÁRIA

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação
1	Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento	Até 10	75	250	Cadastro no Cadsol PB, Conselho Estadual da Economia Solidária ou Fórum Estadual da Economia Solidária
		Acima de 10 até 30	150		
		Acima de 30	250		
2	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75	250	Cadastro no Cadsol PB, Conselho Estadual da Economia Solidária ou Fórum Estadual da Economia Solidária
		Acima de 05 até 15	150		
		Acima de 15	250		
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	75	250	Planilha de Excel
		Acima de 10 até 25	150		
		Acima de 25	250		
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertecer a comunidade quilombola ou indígena	250	250	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
PONTUAÇÃO TOTAL				1000	

ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL XX/2022 – CREDENCIAMENTO PARA A 1ª FENAFES

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação), EDITAL SEAFDS XX/2022, REALIZADO PELA Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins DE EMPREENDIMENTOS PARA PARTICIPAR COMO EXPOSITORES NA 1ª FENAFES.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto a Comissão Especial de Apoio, Organização e Logística para I FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR e eventos afins, solicitando a revisão do resultado (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação) ao EDITAL SEAFDS XX/2022.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

.....
.....
.....
.....

Fundamento essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

CABEDELO/PB,de.....de 2022.

.....

Assinatura e nome do(a) representante legal(a)

ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/PB, me comprometo a cumprir com todas as exigências impostas no Edital de credenciamento e seleção para a "**1ª Feira Nordestina da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - 1ª FENAFES**", bem como o "Manual de Orientações" da Feira.

Comprometo-me também à:

Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na 1ª FENAFES.

Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da 1ª FENAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;

Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor; Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;

Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição; Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da 1ª FENAFES; Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos; Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

CABEDELO/PB,de.....de 2022.

(Assinatura)

ANEXO VI: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/PB. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro da "**1ª Feira Nordestina da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - 1ª FENAFES**", e também nas peças de comunicação que serão veiculada nos canais oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Governo do Estado da Paraíba e do Consorcio Nordeste. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

CABEDELO/PB,de.....de 2022.

(Assinatura)